



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Projeto de Resolução nº /2022

EMENTA: Altera e Inclui dispositivos do Regimento Interno da Câmara do Município do Cabo de Santo Agostinho e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, altera e inclui o Regimento Interno da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho que a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 1º altera a redação do caput do inciso IX do artigo 50, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50º
.....
(...)

inciso IX. Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Menina, do Idoso e de Políticas Públicas da juventude;

Art. 2º altera a redação do inciso IX do artigo 51, e altera a alíneas d e g, e inclui a alínea h, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51º
.....

IX- A Comissão permanente de Defesa dos Direitos da Mulher e da Menina, Idoso e de Políticas Públicas da juventude compete:

d. apresentar e apreciar proposições e ações que visem ao combate e à prevenção ao tráfico de mulheres e meninas e ao turismo sexual de jovens e adolescente:

g. emitir pareceres e posições acerca de todas as questões que versem sobre os direitos humanos das mulheres e das meninas, da pessoa idosa e da juventude.

h. implementar de políticas públicas voltada às meninas no combate à violência doméstica e familiar contra o abuso sexual. E promover ações que visem prevenir evasão escolar oriunda de gravidez na adolescência. Bem como a criação de programas que visem a dignidade menstrual.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

JUSTIFICATIVA

A vereadora Gysele Késia Alves da Silva, integrante da Bancada do PTC, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de resolução para alterar e incluir dispositivo no regimento interno.

Em 11 de outubro, as Nações Unidas marcam o Dia Internacional da Menina incentivando a diversidade de expressão das adolescentes. A data foi proclamada pela Assembleia Geral em 2011, tendo em consideração a promoção dos direitos e os desafios enfrentados pelo grupo em todo o mundo.

Em pelo menos 20 países, quase nenhuma jovem pobre e rural completa o ensino médio. Já em economias de rendimento médio e alto, 14% das meninas com melhor desempenho em ciências, tecnologia e matemática tem a expectativa de trabalhar nessas áreas, em comparação com 26% de meninos com melhor desempenho.

As previsões da ONU indicam que em 2021, cerca de 435 milhões de mulheres e meninas viverão com menos de US \$ 1,90 por dia. Entre elas estarão 47 milhões que tenham sido empurradas para a pobreza devido à pandemia. A ONU está preocupada com a questão da violência física ou sexual que afeta um terço das mulheres em todo o mundo. Com a Covid-19, esses atos contra mulheres e meninas tendem a piorar, particularmente em casa.

No Brasil, a pesquisa aconteceu no ano de 2013 por meio de entrevistas com 1771 crianças e adolescentes, entre meninas e meninos. Como resultado, apurou-se a desproporcionalidade na divisão das tarefas domésticas entre as meninas e os meninos; por exemplo, enquanto 41% das entrevistadas cozinham apenas 11,4% dos meninos fazem o mesmo. Isso demonstra que as meninas ainda são consideradas responsáveis pelos deveres domésticos, prejudicando sua infância e adolescência.

Outro resultado obtido foi que mais de um terço (37,7%) das meninas acham que meninas e meninos na prática não têm os mesmos direitos, além do alarmante dado de que 1 a cada 5 meninas conhece alguma menina que sofreu violência.

Os direitos das meninas compreendem o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais (liberdade de expressão, liberdade de ir e vir, autodeterminação, educação, lazer, entre outros), que devem ser garantidos por medidas efetivas contra a violência à mulher, contra discriminação de modo a eliminar os obstáculos à igualdade de gênero e por medidas que assegurem o pleno acesso à educação, ao fortalecimento da autonomia, às oportunidades de desenvolvimento de suas capacidades. Ou seja, ao respeito dos direitos humanos, que são aplicáveis de maneira universal a qualquer indivíduo, indistintamente.

Desse modo solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Projeto de Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Cabo de Santo Agostinho 11 de outubro de 2022.

Gyselle Késia Alves da Silva
Vereadora

